



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.266

De 23 de julho de 2014

Autógrafo nº 161/14 – Projeto de Lei nº 167/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender despesas com acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
12978	08.244.0085.2.475	01	3.3.90.39	49.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
708	08.244.0083.2.257	01	3.3.90.48	49.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013; que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014; na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2014; e, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC").